

EDITAL Nº 01/2017

CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DECANATO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CAMPUS SOSÍGENES COSTA - UFSB

A Congregação do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais - Campus Sosígenes Costa da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) - considerando o disposto nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público Edital para a consulta à comunidade para a escolha de Decano e Vice-Decano do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais - Campus Sosígenes Costa (CSC).

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para eleição do Decano/a e do/a Vice-Decano/a do CFCHS/CSC da UFSB.

Art. 2º - A consulta para a escolha dos/as Decano/a e Vice-Decano/a será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão de Consulta.

Art. 3º - Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos a Decano/a e Vice-Decano/a, ambos lotados/as no CFCHS da UFSB.

Art. 4º Os/As Decano/a e Vice-Decano/a serão eleitos/as pelo corpo docente, corpo discente e pelo corpo dos servidores técnico-administrativos para mandato de quatro (04) anos, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo segundo do Art. 15 do Estatuto da UFSB.

Art. 5º - Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a membros docentes que detentores de título de doutor, com lotação acadêmica no CFCHS/UFSB.

Art. 6º - A inscrição de candidatura de chapa para o decanato se efetuará, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf_15wYzi09TrvdPg69xUZ2vXum7LEW9mZP15AF2-E3MYz7jA/viewform?c=0&w=1

Parágrafo Único: Neste formulário as chapas devem fornecer as seguintes informações: nome da chapa; nome dos candidatos a Decano/a e Vice-decano/a; resumo do Curriculum Vitae e síntese da proposta de trabalho.

Art. 7º - A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer e concordar com o Plano Orientador e Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato.

Art. 8º - Poderão votar para Decano/a e Vice-decano/a do CFCHS da UFSB os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

- a. Os servidores docentes do quadro permanente com lotação no CFCHS/UFSB;

- b. Os servidores técnico-administrativos lotados no Campus Sosígenes Costa (CSC)
- c. Discentes com matrícula ativa e regular nos Cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, Licenciatura Interdisciplinar Ciências Humanas e Sociais e suas tecnologias e Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e códigos e suas tecnologias.

Parágrafo único: Participantes pertencentes a mais de um segmento deverão votar em um deles, considerando sua própria opção, sendo que essa opção deverá ser comunicada com antecedência pelo votante no ato da consulta.

Art. 9º - Os integrantes da Comissão eleitoral não podem participar da campanha nem publicizar seu voto. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

Art. 10 - No dia 08/06/2017 às 17h30 as chapas devem se apresentar para um debate ao vivo no auditório da reitoria, no CSC. O modelo do debate será definido de acordo com o número de chapas participantes e será publicizado com três dias de antecedência.

Art. 11 - No Processo de Escolha de Decanos/as e Vice-Decanos/as será assegurado o sigilo da manifestação pessoal, devendo ser utilizado o sistema eletrônico desenvolvido para esse fim, conforme o disposto no Art. 9º da Resolução n 22/2016 do CONSUNI. A ordem das chapas responderá à ordem de inscrição da chapa no formulário eletrônico.

Art. 12 - A votação será presencial, com voto secreto registrado em cédulas de papel devidamente numeradas e assinadas pelos fiscais. Haverá uma cédula única que terá todas as chapas participantes. A ordem das chapas na célula corresponderá à ordem de inscrição da chapa no formulário online. O votante deverá assinalar a chapa de sua escolha na cédula e depositar seu voto na urna de sua categoria, fechada e lacrada pelos fiscais.

Art. 13 - Cada chapa deverá designar três (3) fiscais que acompanharão a votação e a apuração dos votos. O CES também poderá designar três (3) fiscais. Pelo menos um (1) fiscal de cada chapa deverá acompanhar o momento da votação e da apuração dos votos, entretanto, a ausência deste fiscal não interrompe nem invalida o processo de votação.

Art. 14 - Não será permitido fazer campanha na sala de votação. A sala será um espaço neutro, sem cartazes nem propagandas. Os membros da Comissão e os fiscais deverão se abster de fazer manifestações que possam interferir ou condicionar a decisão dos votantes.

Art. 15 - A Comissão Eleitoral irá encaminhará à Congregação do CFCHS os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os votos brancos e nulos.

Art. 16 - No caso de empate na contagem do número de votos, a chapa vencedora será aquela que recebeu maior número de votos do segmento dos servidores (docentes e técnicos-administrativos). Em caso de persistência do empate será aquela que recebeu maior número de votos dos estudantes. Se houver empate nessas duas categorias, se considerará vencedora a chapa que tiver o/a candidato/a mais antigo na instituição.

Art. 17 - A Congregação do CFCHS, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação do Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado ao Reitor da UFSB para a nomeação.

Art. 18 - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta que trata o presente Edital:

I – Do dia 22/05 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25/05, serão recebidas pela Comissão de Consulta (via formulário eletrônico) a inscrição das propostas de chapas candidatas à representação de cada segmento (decano/a e vice-decano/a).

II – No dia 26/05/2017 serão divulgadas no sítio da UFSB (www.ufsb.edu.br) as chapas homologadas pela Comissão.

III - Do dia 26/05/2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27/05/2017, serão recebidos pela Comissão os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições dos/as candidatos/as por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço: <https://docs.google.com/document/d/1RkcC-krFovnFKPVRUvJDsh6HYNpbq0pH3pI8wk2o5d0/edit>.

IV – No dia 28/05/2017 será divulgada a decisão da Comissão quanto aos recursos interpostos e a lista final dos/as candidatos/as habilitados/as, iniciando a campanha das chapas.

V – No dia 13/06 será realizada a Consulta a comunidade do CFCHS nos três campi no horário compreendido entre às 09:00h às 20:30h de forma ininterrupta.

VI – No dia 13/06/2017, imediatamente após o encerramento da consulta, a Comissão, reunida em sala previamente informada, fará a apuração dos votos e encaminhará o resultado à Congregação.

VII – No dia 14/06 será realizada reunião extraordinária da Congregação, às 09 (nove) horas, na Sede do Campus Sosígenes Costa, onde será definida a chapa vencedora e divulgado o resultado final do processo de escolha de dirigentes.

Art. 19 - A realização das eleições para Decano/a e Vice-Decano/a será regida por este Edital.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta, observados o Estatuto da UFSB e o presente Edital.

Porto Seguro, 17 de maio de 2017.

Assinam pela Comissão de Consulta:

Júlio Cesar Chaves – Representante Técnico

Luiz Antônio Araújo – Representante Congregação

Eliana Póvoas Brito – Representante dos professores

Thaís Andrade – Representante Discente

Edna Pereira – Representante discente

E-mail para contato: comissaoeleitoralcfchs@gmail.com